

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

DFD N.º 08/2026/SMAS/PMTL

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos e de material de higiene e limpeza que comporão o Auxílio Alimentação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

1.1.1. As especificações e quantidades dos itens que compõem a presente aquisição estão constantes no “**ANEXO I**” deste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

1.4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

1.4.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, fica vedada a adesão por parte de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive de outros municípios, bem como daqueles que não tenham



manifestado formalmente interesse durante a fase de coleta de demandas.

1.4.1.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como Órgão Gerenciador e Órgão Participante da Ata.

1.4.1.3. A(s) contratação(ões) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de contrato, com prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Aldair Rosa de Oliveira, 1622 – Vila Cardoso, Três Lagoas/MS – Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os benefícios eventuais são auxílios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, providos a indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.



2.2 As contingências sociais são eventos imponderáveis e incertos que constituem situações de vulnerabilidade temporária, como em virtude de nascimentos, falecimentos, emergências e calamidade pública.

2.3 Os benefícios eventuais encontram respaldo legal no art. 22 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), e no município de Três Lagoas/MS foram aprovados e regulamentados por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio da Resolução n.º 18 de 2012, alterada pela Resolução n.º 23 de 2019 e, posteriormente, alterada pela Resolução n.º 013 de 2021, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social do município a coordenação, operacionalização, acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais.

2.4 Os provimentos se configuram como direitos sociais instituídos legalmente e visam o atendimento das necessidades humanas básicas, seja pela concessão de bens de consumo e/ou pela prestação de serviços, e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios sociais do município, contribuindo, dessa forma, com o fortalecimento da cidadania dos referenciados.

2.5 O auxílio alimentação, conforme resolução do CMAS, consiste na entrega de bens de consumo material às famílias em situação de vulnerabilidade, com dificuldades econômicas temporárias, sendo o auxílio constituído por uma cesta básica com gêneros alimentícios e um kit com itens de higiene e limpeza, embalados separadamente em sacos plásticos adequados, prontos para a distribuição, sendo entregues, cesta e kit, conjuntamente aos referenciados.

2.6 Os membros das famílias contempladas com o auxílio percebem renda per capita mensal igual ou inferior a meio salário mínimo vigente no país, ou, quando a família não se enquadrar nos critérios de renda estabelecidos para o recebimento do benefício, este é estabelecido mediante comprovação da situação de risco por meio de parecer técnico dos agentes públicos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.



2.7 A alimentação adequada é direito social da população conforme expressa disposição do art. 6º da Constituição Federal de 1988, importando ao Poder Público o dever de garantir às pessoas o acesso físico e econômico as condições mínimas de salubridade ante a fome e a pobreza. Neste sentido, a Política de Assistência Social se propõe a levar assistência aos desamparados que, por motivos alheios a sua vontade e/ou determinação, não conseguem garantir de maneira totalmente autônoma sua alimentação, sendo esta demanda reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.8 Diante disso, a instituição dos benefícios eventuais no âmbito municipal, como instrumento capaz de remediar os efeitos de disparidades sociais, é capaz de produzir significações coletivas que possibilitam o entendimento de realidades e de pessoas no lidar com a vida.

2.9 Portanto, esta solicitação vem de encontro à demanda existente, enquanto melhoria e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, e como política pública de amparo às pessoas em situação de risco pessoal e social, em observância aos marcos legais instituídos em defesa da população.

2.10 Por fim, a estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social entende que a solução ideal para o fornecimento do auxílio alimentação é a implantação do cartão eletrônico, conforme previsto na Resolução n.º 11/2025, por garantir maior autonomia aos beneficiários e eficiência na gestão dos recursos.



3.2 Entretanto, devido à expiração do contrato atual de fornecimento de cestas básicas físicas e à necessidade de assegurar a continuidade do benefício, torna-se imprescindível a compra temporária de cestas físicas.

3.3 Essa medida garante o atendimento contínuo às famílias vulneráveis enquanto ocorre a transição para o novo modelo, que será implantado de forma planejada e segura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá aderir às seguintes disposições:

4.1.1. O Auxílio Alimentação composto por uma cesta com gêneros alimentícios e um kit com produtos de higiene e limpeza deverão ser embalados separadamente e entregues prontos para distribuição;

4.1.2. A empresa deverá apresentar na proposta de preço a marca de cada item que compõe o Auxílio Alimentação, devendo honrá-la até o final da vigência do contrato;

4.1.3. Os produtos deverão ser precificados individualmente de forma a elucidar o custo total por Auxílio Alimentação, conforme Planilha de Composição de Custos constante no Termo de Referência;

4.1.4. Os produtos que comporão o Auxílio Alimentação deverão atender o disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura e Pecuária, devendo, quando for o caso, possuírem registro de comercialização;

4.1.5. A empresa vencedora do certame deverá possuir Alvará de Funcionamento, licença da Vigilância Sanitária e de outros órgãos responsáveis, agindo em conformidade com as leis brasileiras vigentes;



- 4.1.6.** Os produtos deverão ser de excelente qualidade, com acabamento e construção impecáveis, ficando a contratada responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica ou norma técnica acerca da qualidade, especificações e exigências legais dos itens que serão entregues;
- 4.1.7.** Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de entrega;
- 4.1.8.** Não serão aceitos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações solicitadas, no total ou em parte, sendo observado, no que couber, a Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.1.9.** Não serão aceitos produtos que apresentarem embalagem danificada, com sinais de violação ou cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 4.1.10.** A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas e atender com prontidão as reclamações advindas da contratante;
- 4.1.11.** A fiscalização e aceitação do objeto será realizada por meio de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades;
- 4.1.12.** A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos, bem como arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros por sua ineficiência ou irregularidade na execução das obrigações assumidas;



4.1.13. A contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévia autorização da contratante;

4.1.14. A contratada deverá prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos materiais fornecidos, e indicando representante e dados para contato e notificação;

4.1.15. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da obrigação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.16. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, instrumento contratual ou congêneres, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto desta aquisição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA



- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.** O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.



7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a



ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.3 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ELVIS FEITOSA MENDONÇA**
Data: 05/05/2026 11:08:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELVIS FEITOSA MENDONÇA

Servidor responsável pelo Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
gov.br **LUIZ OTAVIO CABIANCA**
Data: 05/05/2026 11:28:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ OTAVIO CABIANCA

Diretor do Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial

(assinado digitalmente)

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

CÓDIGO: 128.001.069 - CESTA BÁSICA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SMAS (KIT)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE POR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
1	ARROZ BRANCO - AGULINHA (05 KG) , tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em grãos inteiros, não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ 05 kg.	UN	2	6.000 Unidades de Cestas Básicas/Kit Emergencial.



2	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA (KG), tipo 1, de grãos novos, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida) quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: embalagem c/ 01 kg.</p>	UN	4	
3	<p>FUBÁ DE MILHO (500G), mimoso, amarelo, de 1ª primeira qualidade, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e caruncho, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ no mínimo 500g.</p>	UN	2	



4	<p>ÓLEO DE SOJA (900ML), comestível, de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, a embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: embalagem c/ 900ml.</p>	UN	2	
5	<p>AÇÚCAR CRISTAL (05 KG), sacarose de cana-de-açúcar em cristais, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ 05 kg.</p>	UN	1	





6	<p>MACARRÃO DE SÊMOLA - ESPAGUETE (500G), massa de sêmola de trigo c/ ovos enriquecidos com ferro e ácido fólico, de 1ª primeira qualidade, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: embalagem c/ 500g.</p>	UN	4	
7	<p>CHÁ DE ERVA-MATE (250G), c/ no mínimo 70% de folhas e o restante de talos de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>), tostados e quebrados, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica, com identificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e rendimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: caixa c/ no mínimo 250g.</p>	UN	1	

8	<p>EXTRATO DE TOMATE (330G), concentrado, pura polpa, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em lata original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou ferrugem na parte interna. APRESENTAÇÃO: lata modelo tradicional sem lacre c/ no mínimo 330g.</p>	UN	2	
9	<p>FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA (500G), de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ no mínimo 500g.</p>	UN	1	



10	<p>FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG), tipo 1, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ 01 kg.</p>	UN	2	
11	<p>BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL (350G), de 1ª primeira qualidade, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: embalagem c/ no mínimo 350g.</p>	UN	1	



12	<p>SAL MARINHO - REFINADO (KG), sal de cozinha comum, iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ 01 kg.</p>	UN	1	
MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA				
13	<p>CREME DENTAL - ADULTO (90G), em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.300 e 1.500 ppm, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante c/ no mínimo 90g, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO). APRESENTAÇÃO: embalagem c/ no mínimo 90g.</p>	UN	2	
14	<p>SABONETE - EM BARRA (85G), com óleos e extratos essenciais, fragrâncias diversas e agradável, acondicionado em</p>	UN	3	



	embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade, peso aproximado de 90g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: unidade c/ no mínimo 85g			
15	SABÃO - EM BARRA (PACOTE C/ 5 UNIDADES) , neutro, glicerinado, indicado p/ lavagem de roupas e utensílios domésticos, levemente aromatizado, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ 05 unidades de no mínimo 180g (cada).	UN	1	
16	ÁGUA SANITÁRIA (FRASCO C/ 01 LITRO) , com concentração mínima de 2,5% de cloro ativo, composição básica: hipoclorito de sódio ou cálcio, carbonato de sódio e água, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente	UN	2	



	especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: frasco c/ 01 litro.			
17	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES (PACOTE C/ 04 ROLOS) , folha simples, cor branca, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 04 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. APRESENTAÇÃO: pacote c/ 04 (quatro) rolos.	UN	1	
18	Saco plástico transparente para acondicionar todos os itens do grupo Gêneros Alimentícios . A embalagem deverá ser resistente e com tamanho apropriado.	UN	1	



19	<p>Saco plástico transparente para acondicionar todos os itens do grupo Higiene Pessoal e Limpeza. A embalagem deverá ser resistente e com tamanho apropriado.</p>	UN	1	
-----------	---	----	---	--

a) Os alimentos e os produtos de higiene e limpeza listados serão utilizados para o fornecimento de 6.000 (seis mil) unidades do Auxílio Alimentação.

b) As embalagens deverão acondicionar todos os itens de um Auxílio Alimentação, sendo que a cesta de alimentos e o kit com produtos de higiene e limpeza deverão ser **embalados separadamente**.

c) Como praxe da Secretaria e ante a facilidade de rompimento da embalagem do produto “**ÁGUA SANITÁRIA (FRASCO C/ 01 LITRO)**”, este deverá ser entregue fora do saco plástico destinado a acomodação dos demais produtos de higiene pessoal e limpeza (entregue à parte).

d) As cestas de alimentos e os kits com produtos de higiene e limpeza deverão ser entregues **prontos para distribuição**, em sacos plásticos transparentes fechados e próprios ao armazenamento dos produtos enunciados.

e) Os produtos deverão ser precificados individualmente de forma a elucidar o custo total por Auxílio Alimentação, conforme Planilha de Composição de Custos constante no Termo de Referência.

f) A empresa deverá apresentar marca de cada item na cotação e/ou na proposta de preço no momento do certame, e honrar a mesma marca até o final da vigência do contrato, ressalvados os casos de aditivo justificado.



ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE POR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1	ARROZ BRANCO - AGULINHA (05 KG) , tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em grãos inteiros, não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ 05 kg.	UN	2			
2	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG) , tipo 1, de grãos novos, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro	UN	4			



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE POR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
	estranho (inseticida) quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: embalagem c/ 01 kg.					
3	FUBÁ DE MILHO (500G) , mimoso, amarelo, de 1ª primeira qualidade, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e caruncho, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ no mínimo 500g.	UN	2			



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE POR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
4	ÓLEO DE SOJA (900ML) , comestível, de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, a embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: embalagem c/ 900ml.	UN	2			
5	AÇÚCAR CRISTAL (05 KG) , sacarose de cana-de-açúcar em cristais, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, nº	UN	1			



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE POR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
	do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ 05 kg.					
6	MACARRÃO DE SÊMOLA - ESPAGUETE (500G) , massa de sêmola de trigo c/ ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico, de 1ª primeira qualidade, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: embalagem c/ 500g.	UN	4			
7	CHÁ DE ERVA-MATE (250G) , c/ no mínimo 70% de folhas e o restante de talos de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>),	UN	1			



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE POR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
	tostados e quebrados, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica, com identificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e rendimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: caixa c/ no mínimo 250g.					
8	EXTRATO DE TOMATE (330G) , concentrado, pura polpa, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em lata original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas	UN	2			



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE POR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
	escuras ou ferrugem na parte interna. APRESENTAÇÃO: lata modelo tradicional sem lacre c/ no mínimo 330g.					
9	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA (500G) , de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ no mínimo 500g.	UN	1			
10	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG) , tipo 1, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em	UN	2			



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE POR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
	embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ 01 kg.					
11	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL (350G) , de 1ª primeira qualidade, inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou perfurações de carunchos e outros insetos, acondicionado em embalagem original de fábrica, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: embalagem c/ no mínimo 350g.	UN	1			



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE POR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
12	SAL MARINHO - REFINADO (KG) , sal de cozinha comum, iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: pacote c/ 01 kg.	UN	1			
13	CREME DENTAL - ADULTO (90G) , em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.300 e 1.500 ppm, acondicionado em embalagem flexível original do fabricante c/ no mínimo 90g, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO). APRESENTAÇÃO: embalagem c/ no mínimo 90g.	UN	2			



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE POR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
14	SABONETE - EM BARRA (85G) , com óleos e extratos essenciais, fragrâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade, peso aproximado de 90g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: unidade c/ no mínimo 85g	UN	3			
15	SABÃO - EM BARRA (PACOTE C/ 5 UNIDADES) , neutro, glicerinado, indicado p/ lavagem de roupas e utensílios domésticos, levemente aromatizado, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	1			



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE POR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
	APRESENTAÇÃO: pacote c/ 05 unidades de no mínimo 180g (cada).					
16	ÁGUA SANITÁRIA (FRASCO C/ 01 LITRO) , com concentração mínima de 2,5% de cloro ativo, composição básica: hipoclorito de sódio ou cálcio, carbonato de sódio e água, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. APRESENTAÇÃO: frasco c/ 01 litro.	UN	2			
17	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES (PACOTE C/ 04 ROLOS) , folha simples, cor branca, picotado, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem	UN	1			





ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE POR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
	plástica original de fábrica, pacote c/ 04 (quatro) rolos de 30m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante. APRESENTAÇÃO: pacote c/ 04 (quatro) rolos.					
18	Saco plástico transparente para acondicionar todos os itens do grupo Gêneros Alimentícios . A embalagem deverá ser resistente e com tamanho apropriado.	UN	1			
19	Saco plástico transparente para acondicionar todos os itens do grupo Higiene Pessoal e Limpeza . A embalagem deverá ser resistente e com tamanho apropriado.	UN	1			
VALOR TOTAL POR CESTA					R\$ _____,XX	
VALOR GLOBAL (6.000 CESTAS)					R\$ _____,XX	